



Art. 2º Restabelecer o montante de garantia física de energia da PCH Funil em 14,54 MW médios conforme Resolução ANEEL nº 449, de 2 de setembro de 2003.

Parágrafo único. O montante de garantia física de energia da PCH Funil refere-se às Barras de Saídas dos Geradores. Para efeitos de comercialização de energia elétrica, o consumo interno da Usina e as perdas na Rede Elétrica deverão ser abatidos do montante de garantia física de energia restabelecido no caput deste artigo, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR CARLOS BERTOL

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

RETIFICAÇÃO

Na Resolução INCRA/SR(23)/CDR/Nº 11, de 15 de dezembro de 2015, publicada no DOU Nº 241, Seção 1, página nº 59, referente ao imóvel rural denominado Fazenda Riacho Grande, localizada nos municípios Pedra Mole e Simão Dias/SE, de onde se lê: "...26 (vinte e seis) famílias. Leia-se: "31 (trinta e uma) famílias.

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 836, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados na reunião ordinária realizada em 04/11/2015 e na reunião extraordinária realizada em 19/11/2015.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 289, de 26 de outubro de 2015, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados na reunião ordinária realizada em 04/11/2015, e na reunião extraordinária realizada em 19/11/2015.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE CASTRO PATRÍCIO
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58701.009808/2013-68
Proponente: Associação Brasileira Kosmo's de Artes Marciais
Título: Taekwondo Arte de Criar Campeões 03
Registro: 02MG017762007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 07.933.821/0001-20
Cidade: Araxá UF: MG
Valor aprovado para captação: R\$ 1.801.691,10
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0945 DV: 8
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 27431-3
Período de Captação até: 31/12/2016

ANEXO II

1 - Processo: 58701.002138/2014-30
Proponente: Associação Monte São
Título: Futsal TOP
Valor aprovado para captação: R\$ 384.094,02
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0259 DV: 3
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 73134-X
Período de Captação até: 31/12/2016

2- Processo: 58701.001778/2014-22

Proponente: Pulo do Gato no Futsal

Título: Futsal no Pulo do Gato

Valor aprovado para captação: R\$ 1.200.765,71

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2913 DV: 0

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 36953-5

Período de Captação até: 31/12/2016

3- Processo: 58701.002742/2014-66

Proponente: Instituto Lance Livre

Título: Lance Livre Heliópolis - Novos Núcleos - Ano I

Valor aprovado para captação: R\$ 1.744.566,15

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2894 DV: 0

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 22070-1

Período de Captação até: 31/12/2016

4- Processo: 58701.002719/2014-71

Proponente: Instituto Lance Livre

Título: Lance Livre Jaboaão dos Guararapes Ano III

Valor aprovado para captação: R\$ 704.662,60

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2894 DV: 0

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 22069-8

Período de Captação até: 31/12/2016

5- Processo: 58701.001949/2013-32

Proponente: Instituto Lance Livre

Título: Lance Livre Ilha de Itamaracá Ano II

Valor aprovado para captação: R\$ 576.383,05

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2894 DV: 0

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 20904-X

Período de Captação até: 31/12/2016

6- Processo: 58701.002745/2014-08

Proponente: Instituto Lance Livre

Título: Lance Livre Ano V

Valor aprovado para captação: R\$ 1.704.133,15

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2894 DV: 0

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 22071-X

Período de Captação até: 31/12/2016

7- Processo: 58701.004331/2014-13

Proponente: Instituto Lance Livre

Título: Projeto Lance Livre Diadema - Ano IV

Valor aprovado para captação: R\$ 872.028,97

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2894 DV: 0

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 22590-8

Período de Captação até: 31/12/2016

8- Processo: 58701.002181/2013-14

Proponente: Instituto Lance Livre

Título: Lance Livre Ano IV

Valor aprovado para captação: R\$ 1.629.942,21

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2894 DV: 0

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 20980-5

Período de Captação até: 31/12/2016

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 630, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

Divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2016, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2016, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);

II - 08 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);

III - 09 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);

IV - 10 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até as 14 horas);

V - 25 de março, Paixão de Cristo (feriado nacional);

VI - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);

VII - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

VIII - 26 de maio, Corpus Christi (ponto facultativo);

IX - 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);

X - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XI - 28 de outubro, Dia do Servidor Público - art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo);

XII - 02 de novembro, Finados (feriado nacional);

XIII - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional); e

XIV - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional).

Art. 2º Os feriados declarados em lei estadual ou municipal de que tratam os incisos II e III do art. 1º e o art. 2º da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, nas respectivas localidades.

Art. 3º Os dias de guarda dos credos e religiões, não relacionados nesta Portaria, poderão ser compensados na forma do inciso II do art. 44 da Lei nº 8.112, de 1990, desde que previamente autorizado pelo responsável pela unidade administrativa de exercício do servidor.

Art. 4º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 5º É vedado aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal antecipar ponto facultativo em discordância com o que dispõe esta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR MOYSÉS SIMÃO

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 57, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO SUL, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, inciso III, alínea c, da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de junho de 2010, e tendo em vista o que prevê o art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, bem como os elementos que integram o Processo nº 04902.000502/2005-41, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão de Uso Gratuita ao Município de Santa Maria do imóvel localizado na Avenida Borges de Medeiros, nº 802 e 802-A, na cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, com 1.070,00m², registrado em nome da União na matrícula nº 106.402 do Registro de Imóveis de Santa Maria/RS.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se ao uso do Centro de Especialidades Odontológicas, serviço público vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria.

Art. 3º A cessão terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, contado da data da assinatura do respectivo contrato.

Art. 4º A cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no ato autorizativo e consequente contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA ANDRADES MARQUES